

Comunicação Interna

Registo N.º 744 Data: 24/01/2023 Processo: 2023/250.20.803/1

Assunto: Afetação no orçamento para 2023 de despesas com pessoal

Dá-se conhecimento que o Conselho de Administração, em 20 de janeiro de 2023, tomou a seguinte deliberação relativa à distribuição de verbas correspondentes ao tipo de encargos relativos à gestão das despesas com pessoal:

Considerando que os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) integram o setor público administrativo local, detendo autonomia administrativa e uma "forma mitigada" de autonomia financeira, caracterizada pela autonomia orçamental e contabilística e pela autonomia de gestão patrimonial, não sendo capaz de realizar receitas próprias suficientes para garantir o seu normal funcionamento.

Considerando que a Cidade de Coimbra se encontra em profunda transformação, associada às múltiplas obras decorrentes da implementação do Sistema de Mobilidade do Mondego, que se traduzem em atrasos de operação e no aumento da dificuldade no exercício diário da tarefa de condução.

Considerando que o agente único constitui a interface dos SMTUC com os seus utilizadores, sendo recetores das manifestações de desagrado, decorrentes dos incumprimentos e supressão de horários.

Considerando que não será possível aos SMTUC aplicar a opção gestionária a todos os seus trabalhadores.

Deste modo, delibera-se que a opção gestionária seja aplicada aos trabalhadores no presente ano, tendo por base a avaliação do desempenho relativa ao biénio de 2021/2022, quando concluída, de acordo com os seguintes critérios:

- 1. Não havendo condições financeiras para a aplicação generalizada desta opção a todos os trabalhadores dos SMTUC, e tendo em conta o futuro processo de reorganização da estrutura orgânica dos serviços, com o correspondente acréscimo de recursos humanos, entende-se que a presente opção gestionária terá de ser restringida ao universo dos trabalhadores posicionados na categoria de assistentes operacionais com funções de agente único;
- 2. Que a opção tenha efeitos retroativos a 1 de janeiro do presente ano.

Relativamente às situações de alteração do posicionamento remuneratório, delibera-se ainda que sejam aplicados:





- O montante máximo de € 301.229,00 (trezentos e um mil, duzentos e vinte e nove euros) para encargos com recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal aprovado para 2023.
- O montante máximo de € 320.00000 (trezentos e vinte mil euros) para encargos com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores dos Serviços Municipalizados e a atribuir nos seguintes termos e com a seguinte ordenação:
- Aos trabalhadores de todas as carreiras e categorias que, concretizada a avaliação de desempenho do biénio de 2021/2022, fiquem abrangidos pelo nº 7 do artigo 156º da LTFP (alterações de posicionamento obrigatórias);
- Aos trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Operacional (com funções de Agente Único) que concretizada a avaliação de desempenho do biénio de 2021/2022, preencham os requisitos das alíneas a), b) e c) do nº 2 do artigo 156º da LTFP (alterações de posicionamento por opção gestionária).

A Diretora Delegada